

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 15/11/2017

ACTA N.º 3



Presidiu o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores João Carlos Camões Roma Balsante
Mariana Rosa Gomes Chilra
Paulo Jorge da Silva Gonçalves
João José Martins Nabais

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 10.47 horas. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente propõe algumas alterações à ordem do dia, introduzindo a adenda ao protocolo com o Hospital de Elvas e retirando a atribuição de apoio ao arrendamento, pois a proposta não ficou pronta a tempo, e a alteração orçamental.-----

Questionou então o Sr. Presidente a Sra. Vereadora sobre as atas que não se encontram ao que ela respondeu que neste momento não pode dar ordem a nenhum funcionário mas que irá pedir à Ana para verificar essa situação e que ela lhe terá dito ia falar com a secretária, não sabendo se já falou ou não. Retorqui-lhe que não.-----

O Sr. Presidente referiu que esta é uma situação que convém resolver rapidamente e a Sra. Vereadora afirmou que pediu à Ana para ver com a Maria Gertrudes aquelas em que foi ela que secretariou e as da própria Ana.-----

ORDEM DO DIA

1. Informações
2. Processos e Requerimentos Diversos.
3. Adenda ao Protocolo de Cooperação com o Hospital de Elvas.
4. Almoço de Natal dos Funcionários do Município de Alandroal.
5. Almoço de Natal dos Idosos do concelho de Alandroal.
6. Participação Variável no IRS.
7. Definição da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para o ano de 2018.
8. Definição da aplicação de Derrama para o ano de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 15/11/2017

ACTA N.º 3



9. Aprovação de Pedido de Alteração de Apoio no âmbito da Ação Social Escolar.
10. Atribuição de Vales de Compras Alimentares.
11. Comparticipação na Mensalidade da Creche.
12. Atribuição de Subsídios de Nascimento.
13. Pagamentos da Comparticipação de 50% da Medicação no âmbito do Cartão Social do Múncipe Idoso.

1. INFORMAÇÕES

O Senhor Presidente informou sobre a visita do Sr. Secretário de Estado das Autarquias Locais, no dia 09 de novembro, e destacou a importância desta visita ao nível de contacto com o Programa de Apoio Municipal já que o responsável pelo FAM acompanhou esta visita e teve oportunidade de falar com ele sobre o compromisso que a Câmara assumiu e da sua intenção, como é sua obrigação, de cumprir escrupulosamente tudo o que está previsto no Plano mas que também tentou saber se poderá, no futuro, haver alguma abertura para de alguma forma diminuir o peso do programa no dia-a-dia do Município e sobretudo a partir do momento em que começarem as amortizações. Foi-lhe então dito que sim, que quando chegar esse momento poderá ponderar-se alguma alteração ou sugestão que possam melhorar o programa.-----

Nessa visita falou-se também do pavilhão da Escola, que é uma questão que se tem arrastado e é premente que se resolva e pareceu-lhe haver abertura para que pudesse haver candidaturas a fundos comunitários em que o município fosse o promotor do projeto de maneira a que o pavilhão fique à disposição da população que era o objetivo inicial.-----

O Sr. Vereador João Nabais perguntou pelo ponto de situação do posto da GNR e o Sr. Presidente responde que o que está em causa neste momento é da responsabilidade da Câmara. No momento em que se estava a concluir a obra, o empreiteiro entrou em insolvência (isto aconteceu por volta de junho) e a partir daí, tanto quanto sabe, não houve mais decisões em relação à obra.-----

A Sra. Vereadora esclareceu que, inicialmente, o que faltava era o arranque dos equipamentos. Afirmou que falou várias vezes com a CONSTROPE e com o Ministério da Administração Interna e que faltava a ligação definitiva do contador. Eles atrasaram durante uns três meses e quando resolveram a situação do pedido de contador foi na semana que se teve conhecimento que a CONSTROPE tinha entrado em insolvência. Falou com a CONSTROPE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 15/11/2017

ACTA N.º 3



e com os empreiteiros que tinham dinheiro a receber mas estes disseram-lhe que não concluiriam enquanto não recebessem e ainda pressionaram a Câmara que para pagasse diretamente aos empreiteiros, coisa que não é possível. Entretanto a Sra. Vereadora falou com o Dr. António Bastos e pediu para se avançar com o pedido de resolução de contrato por incumprimento. Continuou afirmando que em setembro estiveram cá dois técnicos do Ministério da Administração Interna e o Dr. Bastos disse nessa reunião que tinha feito uma comunicação à empresa, que não tinha havido qualquer resposta e que o processo estava então em condições de seguir. Pelos vistos, segundo informação já de outubro, avançada pelo Sr. Pacheco, parece que o pedido de resolução do contrato não avançou. Mas o Dr. António Bastos nessa reunião o que disse foi que tinha avançado. -----

O Sr. Presidente constatou que a medida óbvia da parte da Câmara era desencadear o pedido de resolução do contrato de maneira a que a Câmara se libertasse, com justa causa, deste compromisso e que se pudesse concluir a obra e entregá-la ao Ministério da Administração Interna. Também lhe parece que há outras questões ligadas a prazo de obra ultrapassado e sem que se tivessem tomado medidas no sentido de aplicar multas contratuais.-----

A Sra. Vereadora afirmou que isso foi deliberado em reunião de Câmara ao que o Sr. Presidente respondeu que ainda não se aplicaram. E continuou afirmando que há ainda a questão do prazo de execução desta obra, que era pouco mais de um ano não eram quatro, e foi azar a empresa entrar em insolvência no momento em que está quase concluída mas que facilitou-se muito.-----

A Sra. Vereadora refere que foram más experiências com a CONSTROPE, já com o Pólo Escolar de Terena foi andar praticamente a pedir todos os meses à empresa para fazer o favor de avançar com a obra para não arranjar conflitos no sentido de se atrasar ainda mais a obra. Na sua opinião a CONSTROPE não avançou mais depressa porque a empresa não tinha condições financeiras para isso e o Sr. Presidente referiu que talvez devia ter-se notado isso mais cedo e que, por vezes, ao tentarmos arrastar os problemas eles não se resolvem, só se complicam e que devemos recorrer aos mecanismos que temos à nossa disposição. Talvez se a CONSTROPE tivesse saído daqui dois anos antes se tivesse concluído tudo mais cedo.-----

A Sra. Vereadora considera que o tempo que se está a perder a lançar novamente o concurso acaba por dar no mesmo e foi isso que pensou.-----

O Sr. Presidente afirmou que deu indicações para avançar para a resolução do contrato, para a aplicação das multas contratuais de maneira a que se possa entregar a obra o mais rapidamente ao Ministério da Administração Interna.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 15/11/2017

ACTA N.º 3



Relativamente ao pavilhão desportivo, a Sra. Vereadora quis esclarecer que foi aprovado na CIMAC incluir no Pacto a construção do pavilhão. O problema é que depende de despacho da Sra. Secretária de Estado a dizer que não se trata de uma obra nova e que é a conclusão do que foi iniciado naquela altura, mais ou menos por volta de 2006. Pelo menos, foi isso que foi dito na reunião com a DGESTE, com a avaliação de todos os técnicos. Até porque não pode ser tratado como construção de pavilhão desportivo porque assim não pode entrar no Pacto. -----

O Sr. Presidente perguntou de quando era esta inscrição no Pacto e a Sra. Vereadora respondeu que deve ter sido em junho deste ano pois só depois da desistência por parte da Câmara de Évora é que pediu que nesse lugar ficasse o Alandroal.-----

2. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS

Não houve processos e requerimentos a apresentar.-----

3. ADENDA AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM O HOSPITAL DE ELVAS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião uma adenda ao Protocolo de Cooperação com o Hospital de Elvas.-----

Referiu o Sr. Presidente que, no fundo, a única alteração ao aprovado anteriormente são os valores e nesta ultima versão a comparticipação do Município será de 12.216,60€. Esta informação vem para ratificação devido aos prazos que o Sr. Presidente teve que respeitar.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** ratificar o Protocolo de Cooperação para "Reestruturação do Ambulatório do Hospital de Elvas em Clínica de Alta Resolução".-----

4. ALMOÇO DE NATAL DOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ALANDROAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 6 do Presidente, datada de 13 de novembro e que se transcreve de seguida.-----



MUNICÍPIO DE ALANDROAL

PROPOSTA N.º 6-GP/2017

Almoço de Natal dos Funcionários do Município de Alandroal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 15/11/2017

ACTA N.º 3



Eu, JOÃO MARIA ARANHA GRILLO, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competências que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e considerando que:

- 1. é tradição do Município a realização de um Almoço de Natal para funcionários, colaboradores e respetivas famílias de forma a assegurar o convívio nesta época festiva,*
- 2. nos últimos anos sempre se encontrou forma de assegurar esta tradição, com mais ou menos dificuldades financeiras por parte da autarquia ou até mesmo dos próprios funcionários,*

proponho, como forma de o município assegurar a continuidade desta tradição e de acordo com alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que se patrocine e participe o almoço de natal de todos os funcionários e colaboradores do Município de Alandroal, incluindo as respetivas famílias, devendo proceder-se de imediato à abertura das correspondentes inscrições.

À próxima reunião de Câmara para deliberação.

Alandroal, 13 de Novembro de 2017

O Sr. Presidente referiu que, como é hábito e tradição, propõe-se que o Município suporte as despesas associadas ao almoço.-----

A Sra. Vereadora referiu que na proposta refere “que se participe” e o Sr. Presidente afirma que o que se pretende é que as despesas sejam na totalidade suportadas pelas Câmara.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o almoço de Natal dos funcionários do Município.-----

5. ALMOÇO DE NATAL DOS IDOSOS DO CONCELHO DE ALANDROAL

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião a proposta n.º 7 do Presidente, datada de 13 de novembro e que se transcreve de seguida.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 15/11/2017

ACTA N.º 3



MUNICÍPIO DE ALANDROAL

PROPOSTA N.º 7-GP/2017

Almoço de Natal dos Idosos do Concelho de Alandroal

[Handwritten signature]

Eu, JOÃO MARIA ARANHA GRILO, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competências que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e considerando que:

- 3. o Município de Alandroal é conhecedor das características específicas em que vive a grande maioria dos idosos do concelho, reconhecido pela criação de mecanismos extraordinários de apoio refletidos nas várias versões aprovadas do Regulamento Municipal do Cartão Social do Múncipe Idoso,*
- 4. se trata de uma faixa da população particularmente dependente e vulnerável que vive em situação de isolamento ou até mesmo de exclusão social,*

proponho como forma de dinamização socio cultural e de tentativa de quebrar o isolamento de uma faixa da população com poucas oportunidades de convívio e interação e, de acordo com alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que o Município de Alandroal patrocine e participe o almoço de natal de todos os idosos, reformados e pensionistas do concelho de Alandroal devendo proceder-se de imediato à abertura das correspondentes inscrições. Este evento deverá decorrer em parceria com os CLDS, com a Rede Social e instituições de solidariedade do concelho.

À próxima reunião de Câmara para deliberação.

Alandroal, 13 de Novembro de 2017

O Sr. Presidente referiu que conta com a colaboração dos CLDS e da Rede Social mas que, no fundo, também há a responsabilidade financeira total do Município.-----

A Sra. Vereadora questiona em que moldes está a Rede Social envolvida já que anteriormente o que se fez foi um acordo com as entidades que estão ligadas aos idosos – Santa Casa, APIT e Lar Cantinho Amigo e definia-se previamente com cada um a respetiva contribuição e uns

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 15/11/2017

ACTA N.º 3

davam as entradas outros a sobremesa e a sopa, a Câmara suportava o prato principal e também era habitual envolver as Juntas de Freguesia.-----

O Sr. Presidente considera que tenta envolver essas entidades mas que também não pode exigir muito delas e não vê qualquer problema em envolver também as Juntas de freguesia.----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o almoço de Natal dos idosos do concelho.-----

6. PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 8 do Presidente, datada de 13 de novembro e que se transcreve de seguida.-----



MUNICÍPIO DE ALANDROAL

PROPOSTA N.º 8-GP/2017

Participação Variável no IRS

JOÃO MARIA ARANHA GRILO, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competências que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e considerando que:

- 1. O n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro em que "os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento",*
- 2. Nos termos do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, a participação dos municípios no IRS depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município de Alandroal e que a mesma deverá ser comunicada, por via eletrónica, pela Câmara Municipal à Autoridade Tributária até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitem os rendimentos,*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 15/11/2017

ACTA N.º 3



3. *Para além disso, e nos termos do n.º 3 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, ausência da comunicação a que se refere o número anterior equivale à perda do direito à participação variável do IRS por parte dos municípios.*
4. *A participação variável no IRS constitui receita do Município nos termos da alínea f) do artigo 14º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro e que o Município de Alandroal tem vindo sempre a beneficiar desta receita no valor de 68.658€, 102.068€, 107.571€ e 91.298€, de acordo com os valores constantes no Mapa XIX – Transferências para os Municípios dos Orçamentos de Estado para os anos de 2014, 2015, 2016 e 2017, respetivamente.*
5. *E que, de acordo com a previsão para o ano de 2018, no mesmo mapa disponível na página web da DGO, estamos a falar de uma receita de 99.502€.*

Assim, tendo em conta que o Município de Alandroal tem vindo sempre a beneficiar desta receita anual e que as imposições legais decorrentes da adesão do município ao FAM e explicitada na informação dos serviços que se anexa a isso obriga, proponho que:

- a) *O executivo delibere fixar, para o ano de 2018, uma Participação Variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Município, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do art.º 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Regional nos termos do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro;*
- b) *A Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro apresente proposta de deliberação à Assembleia Municipal, no uso da competência prevista na alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, no sentido de esta fixar, para o ano de 2018, uma Participação Variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Município, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do art.º 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Regional nos termos do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro.*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 15/11/2017

ACTA N.º 3



O Sr. Presidente sugeriu que se discutissem os pontos 6, 7 e 8 conjuntamente porque os três estão na esfera do FAM e a Câmara está obrigada a estabelecer as taxas máximas.-----

O Sr. Vereador Paulo Gonçalves quis fazer uma declaração de voto dizendo que devia haver um esforço por parte da Câmara junto do FAM para tentar baixar tanto o IMI como a DERRAMA, tal como o preço da água, tentar desacelerar o processo aproveitando até este período de seca extrema que atravessamos.-----

O Sr. Presidente referiu que o que falou com a Comissão do FAM foi precisamente isso, ou seja, findo o período de carência e antes de começarem as amortizações poder discutir-se esta questão e tentar trazer estas questões ao de cima e sensibilizá-los para as circunstâncias especiais da população do concelho.-----

A Sra. Vereadora também crê que isso é possível, até na linha do que foi falando com a comissão executiva do FAM e que depende da redução de despesa. O FAM prevê duas medidas que são essenciais e que são a única forma de reequilibrar as contas da câmara que são o aumento de receitas e redução de despesas. Quanto mais se conseguir reduzir despesas mais se conseguirá quase exigir que nos deixem aliviar as taxas, licenças, tarifas, preços, de tudo aquilo que está a penalizar a população.-----

Relativamente a estes três pontos a Sra. Vereadora também quis fazer declaração de voto, dizendo que a CDU vota favoravelmente na linha daquilo que tem feito nos últimos anos porque sabe qual é a situação financeira da Câmara, sabe quais as obrigações que decorrem do FAM e porque pretendem fazer uma oposição construtiva e coerente com as decisões que tomaram anteriormente, nos últimos quatro anos, mesmo sabendo que estão a penalizar a população. Ou seja, não é de livre e espontânea vontade que o fazem e não concordam com esta situação.-----

O Sr. Presidente adiantou que se comprometeu com o responsável do FAM de reavaliar todo o funcionamento da Câmara para tentar encontrar formas de diminuir despesas de funcionamento e para, assim, poder canalizar mais recursos para os munícipes. Há medidas que o executivo está a preparar, nomeadamente no que respeita às opções energéticas, consumos de energia, de água, transportes, etc.-----

A Sra. Vereadora referiu que, relativamente à água, iniciou um processo que ainda não está concluído que permitiu fazer uma redução significativa em termos de custos com a água e que passou por obrigar as Águas de Portugal a assumir aquilo que estava no contrato de concessão mas que ainda não está concluído porque não estão na propriedade do município todas as captações. Referiu ainda que a Câmara estava obrigada a aumentar ainda mais o preço da água por causa da taxa de cobertura dos gastos e só não o fez porque conseguiu um maior equilíbrio em função da redução das despesas.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 15/11/2017

ACTA N.º 3

Handwritten signature and initials

O Sr. Presidente afirmou que também já tinha iniciado esse processo através da reposição de contadores mais recentes, identificação de consumos e que até se podia estar mais longe já que tinha também iniciado um projeto para retirar da rede o complexo desportivo, as piscinas, a rotunda, as regas, criando dois ou três furos e seria menos essa água que teria que ser paga. É sua intenção retomar estas medidas, como prioridade, e irá até tentar encontrar fundos para a realização dos furos. Isso traduzir-se-á rapidamente em poupança.-----

O Sr. Vereador João Nabais refere também que quando o complexo está a ser regado falta água no bairro envolvente.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a participação variável do IRS -----

7. DEFINIÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) PARA O ANO DE 2018

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 10 do Presidente, datada de 13 de novembro e que em seguida se transcreve.-----



MUNICÍPIO DE ALANDROAL PROPOSTA N.º 10-GP/2017

Definição da Taxa do imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para o Ano de 2018

JOÃO MARIA ARANHA GRILO, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, para efeitos do disposto no artigo 35, n.º 1 alínea i) do regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que:

- 1. O Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizam, tendo as deliberações da assembleia municipal, referentes às taxas a aplicar para vigorarem no ano seguinte, que ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira até 31 de dezembro, por transmissão eletrónica de dados, sob pena de se aplicar a taxa mínima referida na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis - CIMI (0,3% para os prédios urbanos), nos termos previstos no n.º 14 do artigo 112.º do CIMI.*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 15/11/2017

ACTA N.º 3



2. *A delimitação das taxas do imposto municipal sobre imóveis está regulamentada nos artigos 112.º e 112.º-A do CIMI.*
3. *O produto da cobrança do imposto municipal sobre imóveis, nos termos da alínea a) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, sem prejuízo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º, constitui receita do Município.*

Assim, tendo em conta que o Município de Alandroal tem vindo sempre a beneficiar desta receita anual, nas suas taxas máximas, e que as imposições legais decorrentes da adesão do município ao FAM e explicitada na informação dos serviços que se anexa a isso obriga, bem como o decorrente da alínea c) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 53/2014 de 25 Agosto, proponho que:

1. *O executivo delibere aprovar a fixação da taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis a aplicar no ano de 2018 em:*
 - a. *0,5% para os prédios urbanos nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 e 18 do artigo 112.º do CIMI, uma vez que o Município se encontra abrangido pelo FAM;*
 - b. *Definição da taxa de 1,35% sobre prédios urbanos devolutos há mais de um ano e para os prédios em ruínas, como resulta contrato assinado com o FAM.*
2. *Que se remeta a presente proposta para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro conjugada com o disposto no artigo 112.º do CIMI.*

Alandroal, 13 de Novembro de 2017

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a definição da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para o ano de 2018.-----

8. DEFINIÇÃO DA APLICAÇÃO DE DERRAMA PARA O ANO DE 2018

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 9 do Presidente, datada de 13 de novembro e que em seguida se transcreve.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 15/11/2017

ACTA N.º 3



MUNICÍPIO DE ALANDROAL

PROPOSTA N.º 9-GP/2017

Definição da DERRAMA para o Ano de 2018

JOÃO MARIA ARANHA GRILLO, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, para efeitos do disposto no número 1 alínea i) do artigo 35 do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que:

1. O n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro: “Os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território”.
2. O n.º 17 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, determina ainda que a deliberação a que se refere o ponto anterior deve ser comunicada por via eletrónica pela câmara municipal à AT até ao dia 31 de dezembro do ano anterior ao da cobrança por parte dos serviços competentes do Estado.
3. Para além disso, e nos termos do n.º 18 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, caso a comunicação a que se refere o número anterior seja remetida para além do prazo nele estabelecido não há lugar à liquidação e cobrança de Derrama.
4. O produto da cobrança de derramas lançadas constitui receita do Município, nos termos da alínea c) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro.

Assim, tendo em conta que o Município tem vindo a beneficiar desta receita anual e que as imposições legais decorrentes da adesão do município ao FAM e explicitadas na informação dos serviços que se anexa a isso obriga, bem como as decorrentes da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 53/2014 de 25 Agosto, proponho que:

- a) O executivo delibere aprovar aplicação de DERRAMA de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 15/11/2017

ACTA N.º 3



por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro.

- b) *A Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro apresente proposta de deliberação à Assembleia Municipal, no uso da competência prevista na alínea dc) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, no sentido de esta aplicar, para o ano de 2018, uma DERRAMA de 1,5% sobre o lucro tributável*

Alandroal, 13 de Novembro de 2017

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a definição da aplicação da DERRAMA para o ano de 2018.-----

9. APROVAÇÃO DE PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE APOIO NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 26 do Gabinete de Educação, datada de 9 de novembro e que se transcreve de seguida.-----

PROPOSTA: 26/2017/EG/Gab.Educ. de 9 de novembro de 2017

ASSUNTO: AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO DE 2017/2018 - PEDIDO DE PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE APOIO

ALUNOS:

Dinis Miguel Ramalho Silva – 4.º Ano – 1.º Ciclo – Escalão 2

Rodrigo Miguel Ramalho Silva – 3.º Ano – Pré-escolar – Escalão 2

Os auxílios económicos decorrentes dos apoios prestados no âmbito da Ação Social Escolar constituem uma modalidade de apoio socioeducativo destinado aos alunos inseridos em agregado familiar cuja situação económica (posicionamento do agregado nos escalões de

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 15/11/2017

ACTA N.º 3

rendimento para atribuição do abono de família) determina a necessidade de comparticipação para fazer face aos encargos com refeições e material escolar.

Com efeito, a Câmara Municipal de Alandroal, no âmbito das suas competências em matéria de Ação Social Escolar, previstas na alínea d) no n.º 4 do artigo 64 da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro e conjugados com o Despacho n.º 12284/2011 do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar publicado em Diário da República, 2ª série – n.º 180 de 19 de Setembro de 2011, de acordo com o Anexo III (a que se referem os n.º 2 do artigo 8º e n.º 1 do artigo 9º) assim como no previsto no Regulamento de Ação Social Escolar do Município N.º 483/2014, publicado no Diário da República, 2.ª Série – N.º 208 de 28 de outubro de 2014, referente aos auxílios económicos, deverão ser beneficiados os alunos pertencentes aos agregados familiares que se enquadram nos escalões 1 e 2 do abono de família.

Foi requerido pelo Encarregado de Educação Nelson José Várzea da Silva, morador na Rua do Monte Bicho, Caixa Postal 415, Bloco 7, em Casas Novas de Mares – Santiago Maior, apoio no âmbito da Ação Social Escolar para os seus educandos Dinis Miguel Ramalho Silva e Rodrigo Miguel Ramalho Silva, a frequentar o 4.º ano do 1.º Ciclo do Ensino Básico e 3.º ano do Ensino Pré-escolar, respetivamente, para o ano letivo de 2017/2018, no Centro Educativo de Pias. À data foi-lhes atribuído pelo Centro Distrital de Segurança Social o Escalão 2.

O Encarregado de Educação solicita, o reposicionamento dos seus educandos ao nível do Escalão 1 de abono de família uma vez que houve alteração no rendimento do agregado familiar, em virtude do recente falecimento da progenitora.

De acordo com o Regulamento de Ação Social do Município de Alandroal que especifica no Artigo 5.º - Critérios de atribuição, no seu ponto 3 que:

“Em caso de dúvidas sobre os rendimentos efetivamente auferidos, serão desenvolvidas diligências consideradas necessárias ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar do aluno, cabendo à Câmara Municipal, sob proposta dos serviços, a decisão final sobre o escalão a atribuir”.

Propõe-se, assim, que a Câmara Municipal delibere atualizar o apoio no âmbito da Ação Social Escolar aos alunos Dinis Miguel Ramalho Silva e Rodrigo Miguel Ramalho Silva, alunos do 1.º Ciclo - 4.º ano e 3.º ano do Pré-escolar, respetivamente, a frequentar o Centro Educativo de Pias, para o apoio atribuído ao escalão A (1) para que ambos possam usufruir de comparticipação em 100% de pagamento de refeição escolar (almoço) e o aluno Dinis Silva receber o montante estipulado para o ano letivo de 2017/2018 – 30€ (trinta euros), para aquisição de material escolar.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 15/11/2017

ACTA N.º 3




Explicou o Sr. Presidente que se trata de manifestas situações de dificuldades económicas, que ficam inseridas num escalão e pedem para mudar para outro mais favorável.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a alteração de apoio no âmbito da Ação Social Escolar aos alunos Dinis Ramalho Silva e Rodrigo Ramalho Silva.-----

10. ATRIBUIÇÃO DE VALES DE COMPRAS ALIMENTARES

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 10354 da Secção de Serviço Social, datada de 10 de novembro e que se anexa à presente ata.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de vales de compras alimentares a Vera Rocha, no valor de 50€ mensais.-----

11. COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 10065 da Secção de Serviço Social, datada de 31 de outubro e que se anexa à presente ata.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a comparticipação na mensalidade da creche a Ana Ribeiro.-----

12. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS DE NASCIMENTO

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 10191, 10077, 10254 e 10333 da Secção de Serviço Social, datada de 31 de outubro e que se anexam à presente ata.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de subsídios de nascimento a Ana Melrinho e Susana Aguiar pelo nascimento do 1º filho, a Eva Conchinha pelo nascimento do 2º filho e Vanda Zacarias pelo nascimento do 3º filho.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 15/11/2017

ACTA N.º 3

13. PAGAMENTOS DA COMPARTICIPAÇÃO DE 50% DA MEDICAÇÃO NO ÂMBITO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNÍCIPE IDOSO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 10324 da Secção de Serviço Social, datada de 9 de novembro e que se anexa à presente ata.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pagamento da comparticipação de 50% da medicação no âmbito do Cartão Social do Múncipe Idoso, sem a participação do Sr. Presidente no caso de Francisca Antónia Pires Aranha por ser sua familiar.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 11.33horas. -----

E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



JOÃO MARIA ARANHA GRILO

A SECRETÁRIA,



MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATAÇÃO RODRIGUES



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

Aprovado em
sessão de câmara
de 15.11.2017

À presença Reunião de Câmara,

10.11.2017

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
13779/17		10354	2017/11/10
Assunto:			
Apóio a estratos sociais desfavorecidos-vales de compras alimentares			

Considerando que:

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de Outubro de 2015.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:
— Atribuição de "Vales de Compras Alimentares", para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

A Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise dos respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — Apóio vales de compras de 50,00 € mês;

Vera Lúcia Mira Rocha

Este apoio terá a duração máxima de um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuel)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado em
56/A/2017 Reunião da
Comissão de
15.11.2017*

*curando. À primeira Reunião de Comissão.
14.11.2017*

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
13356/17		10065	2017/10/31
Assunto: COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE			

Considerando que:

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas. O referido Programa, publicado na Serie II do Diário da República de dia 1 de Março de 2013, prevê a comparticipação na mensalidade de creche. Esta comparticipação traduz-se num apoio financeiro mensal, atribuído diretamente às famílias residentes que tenham crianças a frequentar a resposta social de creche com sede no concelho de Alandroal. De acordo com o estabelecido no nº 2 do Art.º 8º do referido Regulamento, a percentagem da comparticipação mensal é definida consoante o escalão de atribuição do Abono de Família a Crianças a Jovens, conforme ilustra o quadro seguinte:

Escalão	Comparticipação %
1º	75%
2º	50%
3º	25%
4º	15%
5º	10%



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

A Secção de Serviço Social propõe que:

De acordo com a candidatura apresentada na Secção de Serviço Social está em condições de ser paga a comparticipações da mensalidade de creche ao encarregado de educação Ana Cristina Marujo Lopes Hintze Ribeiro, referente aos meses compreendidos entre Setembro de 2017 a Agosto de 2018 (final do ano letivo).

Encarregado de Educação	Escalão do Abono de Família	Valor mensal da Comparticipação
Ana Cristina Marujo Lopes Hintze Ribeiro	4.º	19,63€

Este apoio será concedido mensalmente mediante a apresentação do recibo comprovativo do pagamento da Creche.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

19,63 x 4 = 78,52

O/A TECNICO SUPERIOR

Manuel Joao Sapatinha Rodrigues

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)


Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

59/A/2017
 Reunião de Câmara
 de 15.11.2017

À primeira Reunião de Câmara.

07.11.2017

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
14520/17		10191	2017/11/07
Assunto: SUBSIDIO DE NASCIMENTO			

No âmbito do Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- Nascimento do primeiro filho – 500 euros;
- Nascimento do segundo filho – 1000 euros;
- Nascimento do terceiro filho e seguintes – 1500 euros.

A Secção de Serviço Social recebeu o pedido para atribuição deste subsídio da munícipe Ana Cláudia Estevão Melrinho.

Após análise de todos os documentos instrutórios considera este serviço que reúne condições de deferimento, por cumprir os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor:



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do citado Regulamento, delibere a atribuição do apoio financeiro relativo ao incentivo à natalidade, conforme se segue:

Nascimento do segundo filho – 500 euros:

Ana Cláudia Estevão Melrinho

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuel)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Apresentado em
Reunião de Câmara
de 15.11.2017*

*Comunicação à Comissão de Câmara
31.10.2017*

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
13551/17		10077	2017/10/31
Assunto: SUBSIDIO DE NASCIMENTO			

Considerando que:

No âmbito do Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- Nascimento do primeiro filho – 500 euros;*
- Nascimento do segundo filho – 1000 euros;*
- Nascimento do terceiro filho e seguintes – 1500 euros.*

A Secção de Serviço Social recebeu o pedido para atribuição deste subsídio da muniçipe Eva Manuela Ramalho Conchinha.

Após análise de todos os documentos instrutórios considera este serviço que reúne condições de deferimento, por cumprir os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor:



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do citado Regulamento, delibere a atribuição do apoio financeiro relativo ao incentivo à natalidade, conforme se segue:

Nascimento do segundo filho – 1 000 euros:

Eva Manuela Ramalho Conchinha

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)


Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado em
Reunião de Câmara
de 15.11.2017*

*concedido. À presença reunião de Câmara.
07.11.2017*

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
13578/17		10254	2017/11/07
Assunto: SUBSIDIO DE NASCIMENTO			

No âmbito do Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- a) Nascimento do primeiro filho – 500 euros;
- b) Nascimento do segundo filho – 1000 euros;
- c) Nascimento do terceiro filho e seguintes – 1500 euros.

A Secção de Serviço Social recebeu o pedido para atribuição deste subsídio da muniçipe Susana Sofia Carvalho de Aguiar.

Após análise de todos os documentos instrutórios considera este serviço que reúne condições de deferimento, por cumprir os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do citado Regulamento, delibere a atribuição do apoio financeiro relativo ao incentivo à



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

natalidade, conforme se segue:

Nascimento do segundo filho – 500 euros:

Susana Sofia Carvalho de Aguiar

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)


Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado em
Reunião de Câmara
de 15.11.2017*

*À próxima Reunião de Câmara
09.11.2017*

*018/ob-08.07.17
SA/A/2017*

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
14720/17		10333	2017/11/09
Assunto: SUBSIDIO DE NASCIMENTO			

No âmbito do Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- a) Nascimento do primeiro filho – 500 euros;
- b) Nascimento do segundo filho – 1000 euros;
- c) Nascimento do terceiro filho e seguintes – 1500 euros.

A Secção de Serviço Social recebeu o pedido para atribuição deste subsídio da munícipe Vanda Sofia Mamede Zacarias.

Após análise de todos os documentos instrutórios considera este serviço que reúne condições de deferimento, por cumprir os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor:

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do citado Regulamento, delibere a atribuição do apoio financeiro relativo ao incentivo à natalidade, conforme



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

se segue:

Nascimento do terceiro filho – 1500 euros:

Vanda Sofia Mamede Zacarias

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Apurada em reunião
de câmara de
15.11.2017

DESPACHO

concedida. À presença Reunião de Câmara.
14.11.2017

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
14804/17		10324	2017/11/09

Assunto:
Cartão Social do Munícipe Idoso – pagamentos da comparticipação de 50% da medicação

De acordo com o Regulamento do Cartão do Munícipe Idoso, estão em condições de ser reembolsados os beneficiários que constam das listagens que se anexam.

O somatório dos montantes a pagar aos idosos constantes na listagem perfaz um total de 1 482,09€.

A Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere o pagamento aos Munícipes constantes na listagem no valor total de 1482,09€.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)

CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO IDOSO
PAGAMENTOS DA COMPARTICIPAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

ROSÁRIO

Nº DO CARTÃO	NOME	Nº CONTRIBUINTE	PAGAMENTO REFERENTE AO ANO DE:		VALOR A PAGAR	MODO DE PAGAMENTO
			2016	2017		
7	António Manuel Velez Clarêu	104 765 859		94,27 €	94,27 €	IBAN: PT50003500120000259020016
16	Vitória Valente Mira Atrifes	116 368 063		24,48 €	24,48 €	

MINA DO BUGALHO

Nº DO CARTÃO	NOME	Nº CONTRIBUINTE	PAGAMENTO REFERENTE AO ANO DE:		VALOR A PAGAR
			2016	2017	
9	Donzília de Jesus da Rosa Palhoco	131 254 030		55,87 €	55,87 €
31	Natércia de Jesus Guerra Dias	102 225 931		95,86 €	95,86 €
41	Emília Mariana da Silva Cuco	125 975 392		104,76 €	104,76 €
43	Ricardina Gertrudes Pinto Cuco	102 228 032	37,20 €	144,36 €	181,52 €

JUROMENHA

Nº DO CARTÃO	NOME	Nº CONTRIBUINTE	PAGAMENTO REFERENTE AO ANO DE:		VALOR A PAGAR
			2016	2017	
13	Maria Isabel Reis Rosa	184 526 540		21,66 €	21,66 €

VALOR TOTAL A PAGAR	578,52 €
----------------------------	-----------------

CARTÃO SOCIAL DO MUNÍCIPE IDOSO
PAGAMENTOS DA COMPARTICIPAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

ORVALHOS

Nº DO CARTÃO	NOME	Nº CONTRIBUINTE	TOTAL A PAGAR
36	Orlando da Silva Montalto	108 010 163	52,87 €
37	Rosa Pires da Conceição	116 368 217	47,15 €

VALOR TOTAL 100,02 €

Alandroal, 03 de novembro de 2017

CARTÃO SOCIAL DO MUNÍCIPE IDOSO

PAGAMENTOS DA COMPARTICIPAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

FERREIRIA DE CAPELINS

Nº DO CARTÃO	NOME	Nº CONTRIBUINTE	REFERENTE AO ANO DE:	VALOR A PAGAR
			2017	
105	João Lourenço Rocha Moreira	108 287 327	56,48 €	56,48 €
106	Rosária Catita Senhorinho	108 287 300	17,17 €	17,17 €

GABEÇA DE CARNEIRO

Nº DO CARTÃO	NOME	Nº CONTRIBUINTE	REFERENTE AO ANO DE:	VALOR A PAGAR
			2017	
44	Jacinto Alfaiate Zacarias	128 911 212	12,12 €	12,12 €
45	Gertrudes Maria Carapinha Ramalho	133 546 993	49,81 €	49,81 €
75	Maria Joaquina Roque	150 426 542	84,10 €	84,10 €
76	Manuel Bento Calado	137 532 555	72,43 €	72,43 €

VALOR TOTAL A PAGAR

292,11 €

CARTÃO SOCIAL DO MUNÍCIPE IDOSO
PAGAMENTOS DA COMPARTICIPAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

CASAS NOVAS DE MARES

Nº DO CARTÃO	NOME	Nº CONTRIBUINTE	VALOR A PAGAR
51	Albertina Maria Coelho Arriaga	192 787 764	64,78 €
52	Dionísio Manuel Serra	116 368 594	46,56 €

ALDEIA DE PIAS

Nº DO CARTÃO	NOME	Nº CONTRIBUINTE	VALOR A PAGAR
33	Francisca Antónia Pires Aranha	162 651 287	27,50 €

ALDEIA DA VENDA

Nº DO CARTÃO	NOME	Nº CONTRIBUINTE	VALOR A PAGAR
5	Alice Maria Helena	117 591 114	42,70 €
12	José Joaquim Rocha Jaleca	187 601 577	31,26 €
18	Catarina Inácia Rosado Caeiro	141 629 800	22,07 €
27	António Martins Pisco	108 188 701	69,08 €
28	Francisca Maria Calisto Rosado	117 590 991	21,80 €

ALDEIA DOS MARMELOS

Nº DO CARTÃO	NOME	Nº CONTRIBUINTE	VALOR A PAGAR
39	Manuel António Mancha Rosado	120 257 670	59,62 €

VALOR TOTAL	385,37 €
--------------------	-----------------

CARTÃO SOCIAL DO MUNÍCIPE IDOSO

PAGAMENTOS DA COMPARTICIPAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

ALANDROAL

Nº DO CARTÃO	NOME	Nº CONTRIBUINTE	VALOR A PAGAR
97	Cecília Respelta Pateiro	150 063 393	54,52 €

MINA DO BUGALHO

Nº DO CARTÃO	NOME	Nº CONTRIBUINTE	VALOR A PAGAR
104	Joaquim Manuel Cuco Galhardas	109 347 455	71,55 €

VALOR TOTAL	126,07 €
--------------------	-----------------

Alandroal, 03 de novembro de 2017